
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0617/2022 - GP

Portaria nº 0617/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 16 de dezembro de 2022.

“Concede férias ao servidor e Converte 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário e da outras providencias”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal 600/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a Senhora **LIDIANE GISLAYNE DA SILVA**; Mat. 3425, Secretária Municipal de Assistência Social de Lagoa Nova/RN, em conformidade com a Lei Municipal 600/2017 de 22 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a concessão de férias e 13º salário ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e Secretários do Município de Lagoa Nova/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - O período aquisitivo de férias referência ano **2022**, com período de gozo de **05 de janeiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2023**.

Art. 3º- Exercerá suas funções de forma remota, autorizando pagamentos, visando honrar tempestivamente as prestações de contas com credores do município nos períodos **de 09 e 10 de janeiro de 2023 e 19 e 20 de janeiro de 2023**, compreendendo que a senhora Secretária é responsável no que tange as movimentações financeiras junto as instituições financeiras relacionadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Fica a senhora **Suellen Dávila de Souto Rodrigues**, matrícula: **3227**; Cargo de **Secretária Adjunta**, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa Nova/RN.

Art. 5º Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, nos termos do disposto no art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007.

Art. 6º- Considerando o despacho do Exmo. Sr. Prefeito, que manifesta o interesse do retorno da servidora a suas atividades diárias, como Secretária de Assistência Social, sendo, solicita-se que seja convertido o 1/3 (um terço) das férias em Abono Pecuniário de acordo com o art. 101, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, “O servidor, a critério da administração, poderá converter 1/3 (um terço) do período de férias em pecúnia, gozando o restante” e em comum acordo entre as partes, será convertido 1/3 das férias não gozadas, referente ao período de **30 de janeiro de 2023 a 07 de fevereiro de 2023**, em pecúnia.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Acirole da Costa
Código Identificador:07195B78

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/12/2022. Edição 2930
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>